



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 112/2006

*Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional de R\$ 21.100,00*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação no valor de R\$ 21.100,00 (Vinte e Um Mil e Cem Reais), conforme segue:

### **11.001.08.244.0081.2.154 – Programas de Medidas de Proteção a Criança e Adolescência**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 31727).....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Fonte 01000).....R\$ 1.100,00

**TOTAL.....R\$ 21.100,00**

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito de que trata o *caput* deste artigo será o repasse do convênio através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDA, Fundo Estadual para a Infância – FIA e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, visando a execução das ações relativas ao atendimento da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social e anulação de despesas orçamentárias conforme abaixo:

Repasse do Convênio.....R\$ 20.000,00

09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (Fonte 01000).....R\$ 1.100,00

**TOTAL.....R\$ 21.100,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de SIQUEIRA CAMPOS-Pr., em 27 de novembro de 2006.**

**Luiz Antonio Liechocki  
Prefeito Municipal**